

LEI Nº 036/05, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Autoriza a desafetação de área de terras de domínio público de uso comum, fazer doação e da outras providencia.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, Sansiono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada a desafetar do domínio Público de uso comum, o bem constituído por terras situada no Loteamento Lorena, sendo a quadra numero 42, regulamente registrada no Cártorio Imobiliario Local.matricula nº 1732.

Art. 2º - Esta Lei entara em vigor na data de sua publicação revogandas as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia, Estado de Goias, aos 20 (vinte dias do mês de de dezembro de 2005.



EDJANE ALVES DE ALMEIDA RESENDE
Prefeita Municipal